



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADES GESTORA INTERESSADA:	SEMACE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 028/2025	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 90008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO	
ORDENADORA DE DESPESAS:	YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	SAMARA LIRA E CAMILA MORAES	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL E CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE IN-FRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMACE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-MINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG- ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025.	
CONTRATO 189/2025- SEMACE	G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.774.154/0001-76	1.110,00 (um mil cento e dez reais).
VIGÊNCIA:	03/07/2025 a 31/12/2025	
FISCAIS:	Amanda Regina Sousa Sá. Mat. 1309	
ASSUNTO:	PARECER REFERENTE AO CONTRATO SUPRACITADO.	

I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 06/08/2025, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 90008/2025, realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA/FMS**, com as especificações do contrato acima mencionado. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Parecer do controle interno (fls. 555 a 557);
- ✓ Memorando 086/2025-SEMACE/FMMA enviado ao setor de licitação e contratos com quantitativos e especificações de suas demandas (fls. 558 a 559);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas (fls. 560);
- ✓ Certidões e certificados de regularidade da empresa (fls. 561 a 567);
- ✓ Nota de reserva orçamentaria 393 (fls.568);
- ✓ Autorização assinada pelo secretário (569);
- ✓ Contrato nº 189/2025-SEMAC do PE 90008/2025 (fls. 576 a 582);
- ✓ Portaria 028/2025-SEMAC designa os fiscais do contrato e termo de aceite (fls. 583 a 584);
- ✓ Publicação do extrato do contrato nº 189/2025 do PE 90008/2025 publicado na FAMEP na data de 31 de julho de 2025 (fls. 585);
- ✓ Publicação do Contrato nº 189/2025 no PNCP na data de 30/07/2025 (fls. 586);
- ✓ Termo de Conclusão assinada pelo servidor Silas Nascimento (fls. 587).

III- DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO/CONTRATO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP:

No processo de contratação Pelo Pregão Eletrônico nº 90008/2025 consta o contrato celebrado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC.

✓ **Contrato de Nº 189/2025– SEMAC**, firmado com a empresa G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.774.154/0001-76 no valor de R\$ 1.110,00 (Um mil Cento e Dez Reais) Funcional: 04.122.0002.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Com vigência de **30 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas (fls. 576 a 581), o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021. É a nossa manifestação.

IV– CONCLUSÃO

Constata-se que os contrato supracitado origem do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 90008/2025 foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, podendo dar continuidade aos atos sequenciais. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Por fim, recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes atos



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

licitatórios nos sites, murais eletrônicos dos órgãos de fiscalização a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto, no PNCP e lançamento do contrato no sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 08 de agosto de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025

Avana Modesto de Sousa
Analista de Controle Interno
Decreto Nomeação Nº 147/2025.